



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Comissão de Licitações e Contratações

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Edital nº 2/2025 - Processo Administrativo nº 23/2023

Processo de Compras nº 79/2025

Objeto: Aquisição de computadores desktop, incluindo garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

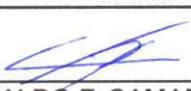
Considerando que o item 3.1 do Edital estabelece que ‘na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento’, e tendo em vista o equívoco no cadastramento do edital no sistema eletrônico, que resultou na inversão indevida das fases, de modo que a habilitação antecedeu a fase de apresentação de propostas e lances, verifica-se que a licitação foi conduzida em desconformidade com a sequência procedimental prevista no instrumento convocatório. Tal irregularidade ocorreu porque o edital determinou expressamente que a habilitação sucederia as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Tal ocorrência configura violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, comprometendo a isonomia e a segurança jurídica do certame, pois os licitantes participaram de um procedimento conduzido em desacordo com as regras previamente fixadas.

Nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Ademais, conforme o art. 71, incisos I e III, da mesma Lei, a licitação deve ser anulada quando eivada de vício insanável, a fim de permitir a correção do cadastro no sistema de processamento do pregão, com a republicação do edital e observância do disposto no § 1º do art. 55 da referida norma.

Por todo o exposto, e considerando a orientação da Procuradoria Jurídica desta Casa, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votorantim decide anular o Pregão Eletrônico nº 2/2025.

Votorantim/SP, 19 de novembro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votorantim		
 LUCIANO S. COSTA 1º Secretário	 RODRIGO M. KRIGUER Presidente	 RONALDO F. CAMARGO 2º Secretário